

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE OPME R\$ 6.400,00, para atender à demanda do CCO – Centro Cirúrgico do Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme especificações técnicas da planilha abaixo:

Item	Cod. GMS	Especificação	Qtd e	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
1	6522 - 107356	Síntese, TIPO: Placa bloqueada de tíbia proximal, DIÂMETRO: 3,5mm, MATERIAL: Aço inoxidável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos bloqueados, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 6.400,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O produto cotado deverá atender ao referido descritivo constante na planilha do item 1.1 deste termo de referência.

1.2.2. Os materiais referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações solicitadas.

1.2.3 Das especificações técnicas para análise do produto: Apresentação de catálogos, ficha técnica, bulas ou documentos técnicos afins para possibilitar avaliação técnica do item pertencente ao objeto a ser adquirido.

1.2.4 Do local e horário de entrega: Os itens deverão ser entregues no Hospital Universitário Regional de Maringá, Centro Cirúrgico, situado na Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240 – Maringá – PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 às 16:30 horas.

1.2.5 Do prazo de entrega: deverá ser entregue em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF), no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.2.6 Das condições de entrega: As condições de entrega deverão ocorrer em conformidade com as especificações do fabricante de cada produto e legislação sanitária vigente. Nesse sentido, o transporte dos produtos deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança, transporte, temperatura específica, de forma que se mantenha a integridade do produto. Entrega única.

1.2.7 Da garantia dos itens do Objeto: Os itens do Objeto estarão sujeitas às garantias abordadas pelo Art.26 do Código de Defesa Do Consumidor (CDC), bem como das garantias firmadas e publicizadas pelos fabricantes e ou fornecedores.

1.2.8 Somente serão recebidos os materiais com o prazo de validade restante de, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade, considerando a data de fabricação. No caso de produtos com validade por prazo indeterminado, deverão ser entregues com no máximo 2 anos de fabricação.

1.2.9A(s) nota(s) fiscal(is) deverá constar nome do produto, código do produto ou especificação, lote, data de fabricação e/ou validade, número de série, conforme consta na embalagem e no produto, possibilitando rastreabilidade e garantia em caso de defeitos. Caso não seja possível indicar todos os dados em nota fiscal, deve ser acompanhado declaração complementar da nota fiscal com os dados ausentes.

1.2.10 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Aviso de Dispensa de Licitação/Termo de Referência, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

1.2.11 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14133/2021 e decreto estadual 10086/2022-PR e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas na legislação.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O produto deverá possuir registro válido junto a ANVISA.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega do produto contratado deverá ser realizada em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

1.5 DAS AMOSTRAS

1.5.1. Poderá ser solicitado ao primeiro licitante classificado enviar juntamente com a proposta atualizada, o descritivo técnico (catálogo, manual, ficha técnica, ou afins) do objeto licitado, para possibilitar verificação do atendimento às especificações do edital e anexos.

1.5.1.1. Se necessário será solicitado amostra para análise da equipe técnica, que deverá ser postado/despachado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, para o endereço: Av. Mandacarú, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os participantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a)/agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o participante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.5.9 O participante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O participante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos testados e não aprovados pela Equipe Técnica do Hospital Universitário Regional de Maringá.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário Regional de Maringá é referência no atendimento hospitalar de baixa e média complexidade para os municípios integrantes da 15ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, abrangendo população aproximada de 2 milhões de habitantes, destacando-se também como referência no atendimento ao paciente politraumatizado.

No contexto da assistência ao trauma ortopédico, determinados casos demandam tratamento cirúrgico com utilização de materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), os quais constituem insumos indispensáveis vinculados diretamente ao procedimento terapêutico, não sendo passíveis de substituição por materiais médico-hospitalares convencionais.

Na presente demanda, foi atendida uma paciente diagnosticada com fratura bilateral cominutiva de tíbia proximal, decorrente de queda de mesmo nível, associada a osso osteoporótico. Além disso, a paciente também é portadora de síndrome de Stiff person. Assim sendo, foi indicada a utilização de placa bloqueada 3,5 mm, em razão das características da lesão e da necessidade de estabilização adequada da fratura.

Considerando seu elevado custo e o fato de não integrar os materiais padronizados e as contratações atualmente vigentes nesta instituição, razão pela qual sua aquisição ocorre apenas em situações excepcionais e devidamente justificadas, vinculadas à necessidade clínica individualizada do paciente.

Note-se que a utilização do material é amplamente reconhecida na prática ortopédica pelos benefícios biomecânicos e fisiológicos proporcionados, especialmente quanto à estabilidade angular decorrente do sistema de fixação bloqueada, redução do risco de desalinhamentos e preservação biológica da região fraturada, uma vez que o implante não necessita ser comprimido diretamente contra o osso, reduzindo o descolamento do periósteo e favorecendo o processo de consolidação óssea.

Ressalta-se que foram realizadas buscas por alternativas de contratação disponíveis em âmbito nacional, sendo sido identificados instrumentos com preços inferiores aos valores obtidos para a presente aquisição. Entretanto, verificou-se que algumas das atas identificadas não admitem adesão por órgãos não participantes, enquanto outras, embora apresentem valores compatíveis com a economicidade pretendida pela Administração, demandam prazo superior a 15 (quinze) dias para a formalização dos procedimentos necessários à adesão.

TERMO DE REFERÊNCIA



No caso concreto, esse prazo mostra-se incompatível com a necessidade assistencial apresentada, considerando a natureza da fratura, as condições clínicas da paciente e a indicação de tratamento cirúrgico com utilização do implante específico. A postergação do procedimento para aguardar a conclusão de procedimento administrativo de adesão poderá interferir negativamente na evolução clínica, aumentar o risco de complicações e comprometer o resultado terapêutico esperado, além de prolongar a permanência hospitalar e a utilização de recursos assistenciais.

Dessa forma, embora tenham sido identificadas alternativas potencialmente mais econômicas, estas não se mostram aptas a atender tempestivamente à necessidade concreta, razão pela qual a contratação direta se apresenta como medida excepcional e proporcional à situação emergencial, limitada ao quantitativo estritamente necessário para o atendimento do caso individualizado.

2.2 Os itens são previstos no PCA-E 2026 v.28, conforme tabela abaixo:

Alinhamento entre contratação e o planejamento	<i>Número de ordem: 9051</i> <i>Tipo de item: Placas bloqueadas de membros inferiores</i>
---	--

A informação poderá ser visualizada no link abaixo:

https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2026-08/4532%20-%20UEM_PCA_2026%20v.28.pdf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando a emergência descrita no item 1.1 desta motivação do ato, conclui-se pela viabilidade de instrução de protocolo de aquisição por meio de dispensa de licitação, acarretando maior celeridade na conclusão do processo e no atendimento da demanda.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Informo que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando maior amplitude, foram:

X	I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X	II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
X	V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;
	VI - os preços de tabelas oficiais.
	Outro:

TERMO DE REFERÊNCIA

Forma de obtenção dos preços



A obtenção dos preços foi realizada da seguinte forma:

X	Sistema de Pesquisa de Preços do compras.gov (integrado ao PNCP em) 07/08/2026, conforme link: https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F01%2F2025&ate=31%2F08%2F2026&produto=443943&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CdataEmissao%2Cncm%2Cproduto%2CnomeFornecedor%2CcodigoFornecedor%2CorgaoSuperior%2Corgao%2CvalorUnitario%2CvalorTotal
X	Consulta banco de preços em saúde (BPS) em 10/08/2026. Efetuada busca na plataforma, utilizando o código BR do item e foi considerado o período da plataforma, conforme link: https://dadosabertos.saude.gov.br/dataset/bps/resource/b3bdf3d-36d2-4737-b821-19c4e0e6fcec (ano base 2025) https://dadosabertos.saude.gov.br/dataset/bps/resource/a07564a9-7c6c-4634-9e07-f8320088f5a6 (ano base 2026)
X	Consulta a preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública: Efetuada busca na plataforma GMS em 07/08/2026 utilizando o código GMS (6522-116040), conforme link: https://www.gms.pr.gov.br/gms/divulgarSRP.do?action=gerarRelatorio
	Consulta de preços publicada em mídia especializada:
	Consulta a tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:
X	Consulta a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em 07/08/2026, nos seguintes endereços: https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/1372139
X	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, selecionados considerando: () Histórico de compras anteriores (X) Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento) () Portal da transparência do Paraná (compras > situação de fornecedores) (X) Base Nacional do Portal da Transparência (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor) () Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes) (X) Outros: orçamentos de fornecedores. Foi solicitado orçamento do material descrito pelo cirurgião, via e-mail a dez fornecedores. Foi obtido 02 orçamentos e 02 negativas.
X	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas no endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos em 07/08/2026
	Pesquisa no aplicativo Notas Paraná no endereço eletrônico https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta em ____/____/____
	Preços de tabelas oficiais:
	Outro:

Declaro que as informações constantes na formação de preços (pesquisa de mercado, mapa de preços e justificativa do preço adotado) correspondem aos dados efetivamente coletados, sendo prestadas sob responsabilidade funcional do agente público subscritor, revestidas da presunção de legitimidade, veracidade e fé pública inerentes aos atos administrativos praticados.

Análise da compatibilidade dos preços com o mercado

Após análise dos preços coletados, verificou-se que os valores obtidos estão compatíveis com os praticados no mercado, mediante comparação com as seguintes referências:

	Preços do BPS (sem editais elegíveis)
	Preços do Compras.gov/PNCP

TERMO DE REFERÊNCIA



	Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública (sem editais elegíveis)
	Preços publicados em mídia especializada.
X	Preços de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços.
X	Preços da base nacional de notas fiscais eletrônicas
	Preços do aplicativo Notas Paraná
	Preços de tabelas oficiais
	Outro:

Concluiu-se que os preços apresentados pelas empresas e os coletados encontram-se dentro dos parâmetros regularmente praticados no mercado.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

X	MENOR PREÇO (aquisição de produto) – Optou-se pelo menor preço em razão de o mercado do objeto a ser contratado apresentar características restritas e/ou oligopolizadas, com reduzido número de fornecedores e valores semelhantes entre si, hipótese em que o menor preço tende a refletir com maior precisão o valor de mercado.
	MENOR PREÇO (contratação de serviço) – Optou-se pelo menor preço em razão de o objeto da contratação consistir em prestação de serviços, cujos valores possuem maior subjetividade. O histórico de contratações anteriores demonstra significativa diferença entre o valor estimado e o valor adjudicado, evidenciando ampla margem de disputa e economicidade.
	MÉDIA – Optou-se pela média aritmética em razão de o objeto/serviço ser comercializado em mercado competitivo, tendo os valores do mapa de preços apresentado variação moderada, refletindo distribuição equilibrada dos preços coletados. Ainda, esta métrica foi adotada quando o valor representou de forma mais equilibrada os valores de mercado para os itens em questão.
	MÉDIA SANEADA – Optou-se pela média saneada em razão de o coeficiente de variação dos preços coletados ultrapassar 25%, caracterizando amostra heterogênea. Nesse método, são excluídos os valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior, definidos a partir da média acrescida e subtraída do desvio padrão, realizando-se nova média apenas com os valores válidos. Tal procedimento proporciona maior segurança e assertividade na definição do preço máximo. Ainda, adotou-se a média saneada quando essa métrica representou de forma mais equilibrada os valores de mercado para os itens em questão.
	MEDIANA – Optou-se pela mediana em razão da existência de significativa disparidade entre os preços coletados, circunstância em que essa métrica reduz a influência de valores atípicos, proporcionando estimativa mais representativa do valor de mercado. Ainda, esta métrica foi adotada quando o valor representou de forma mais equilibrada os valores de mercado para os itens em questão.
	Outro:

Declaro que as informações constantes na formação de preços (pesquisa de mercado, mapa de preços e justificativa do preço adotado) correspondem aos dados efetivamente coletados, sendo prestadas sob responsabilidade funcional do agente público subscritor, revestidas da presunção de legitimidade, veracidade e fé pública inerentes aos atos administrativos praticados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação não possui fase de execução que permita seu parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Quanto à logística reversa, o HUM se caracteriza como grande gerador de resíduos, possuindo um setor específico para gestão dos resíduos e contrato com empresa terceirizada para fazer o correto recolhimento e descarte dos resíduos gerados dentro da legislação vigente; o item a ser adquirido não se enquadra entre os produtos de logística reversa obrigatória como pilhas, lâmpadas, protetores plumbíferos, etc.

Dessa forma, nesta contratação, não se faz necessária a inclusão de cláusula de mitigação de impactos ambientais e/ou logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Não será aplicada à Dispensa de Licitação exclusividade para contratação de **ME/EPP/MEI** com base no disposto no Art. 49, inciso III, da lei complementar federal 123/2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto dessa contratação é classificado como item comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento do item deverá ser realizado em até 10(dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

9.2. Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto da contratação no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa:

9.7.1. LOCAL DE ENTREGA DE PRODUTOS: Hospital Universitário Regional de Maringá, Centro Cirúrgico, situado na Avenida Mandacarú, n.º 1590, CEP: 87083-240, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30h às 16:30h.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e

TERMO DE REFERÊNCIA



acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

a) Para habilitação fiscal e trabalhista:

a.1.) Será verificado, pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, o SICAF da empresa a ser contratada (níveis III e IV), ou;

a.2.) Será verificado, pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica, o Certificado de Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada no sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços) do Estado do Paraná (www.gms.pr.gov.br), ou;

a.3.) Caso a empresa a ser contratada não possua cadastro regular conforme itens “a.1.” ou “a.2.” deverá ser apresentado/enviado, juntamente com a proposta atualizada, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

1 - Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.º 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2 - Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital, da sede da contratada, relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com

efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

3 - Comprovante de Regularidade Municipal, da sede da contratada, relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

4 - Comprovante de Regularidade do FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, e;

5 - Comprovante de Regularidade do TST, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

- b) Declaração da inexistência de fato impeditivo, da não utilização de mão de obra de menores, de que atende aos requisitos do Decreto Estadual nº 2485/2019, de atendimento à política ambiental de licitação e da ciência das disponibilidades de dados.(ANEXO I).
- c) Declaração LGPD. (ANEXO II)

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- d) Lista das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-dependencias/267490/area/54>);
- e) Lista das empresas inidôneas do Portal da Transparência do Estado do Paraná – TCE/PR (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=f30);
- f) Consulta ao cadastro das pendências perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário – CADIN/PR (<https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>);

12.1.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2. O critério de julgamento da proposta será o menor preço orçado.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto, que não permite execução em partes passíveis de subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a entrega dos itens e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não será exigida garantia complementar para o item.

17. VIGÊNCIA

17.1. A contratação será realizada em etapa única mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de fornecimento.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica índice de reajuste, pois se trata de contratação para entrega imediata em etapa única.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 4532.12.364.34.8077 - GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM, e/ou
- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, datado e assinado digitalmente.

Tatiana Sayuri Hizukuri

Enfermeira/ OPME - Bloco cirúrgico

Hospital Universitário de Maringá

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas neste termo de referência e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II



DECLARAÇÃO LGPD.

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas neste termo de referência e que possui as condições de habilitação previstas, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Nome do representante legal

ANEXO III

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXXX

VALOR XXXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º .../2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXX, independentemente de transcrição.

2.DOPAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
- 4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no ForodaComarcada Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento: **termo.de.referencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Tatiana Sayuri Hizukuri (XXX.375.288-XX)** em 24/08/2026 11:41 Local: UEM/HUM/DEE/ATN.

Inserido ao protocolo **26.465.314-2** por: **Jose de Farias Pinto** em: 24/08/2026 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: